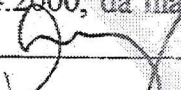


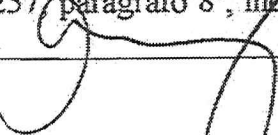
matrícula

87.211

ficha

01

**IMÓVEL:** Lote de terreno sob nº 15 da quadra G, do loteamento denominado "JARDIM AMÉLIA", situado no distrito de Nova Veneza, nesta comarca de Sumaré-SP, medindo 7,00 ms. de frente para a rua Moisés de Oliveira, igual medida nos fundos onde confronta com o lote 50, por 25,00 ms. da frente aos fundos de ambos os lados, confrontando pelo lado direito de quem da Rua olha o imóvel com o lote 14, e pelo lado esquerdo com o lote 16, com a área total de 175,00 metros quadrados. **Contribuinte:** 2.245.1115.015.9. **PROPRIETÁRIA:** CALLEGARI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.296.796/0001-02, com sede na Rua Maranhão, nº 234, Nova Veneza, nesta Comarca de Sumaré-SP. **TÍTULO AQUISITIVO:** R.3 da matr. 59.878; R.2 da matr. 67.224; R.2 da matr. 67.223; R.2 da matr. 80.941, todos de 12.03.1998, loteamento registrado sob nº 3 em 29.05.1998 na matr. 81.647; Av.8 de 11.04.2000 da matr. 81.647; matrículas nºs. 81.995 à 82.029 de 29.05.1998, e Av.01 de 11.04.2000, da matr. 87.196, todas desta Serventia. Sumaré, 11 de abril de 2000. A Oficial:  (Lúcia Helena Vilella de Camargo).-  
0-0-0-0-0-0

R.1-87.211-Sumaré, 16 de julho de 2004. Pela escritura pública de compra e venda datada de 02 de agosto de 2002, livro 163, fls. 114/116, do 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos, desta Comarca, a proprietária CALLEGARI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede nesta Comarca, no distrito de Nova Veneza, na Rua Maranhão, nº 234, inscrita no CNPJ nº 51.296.796/0001-02, vendeu o imóvel objeto desta matrícula a JEREMIAS DE ANDRADE PEREIRA, RG. 18.580.183-3-SP e CIC. 142.092.358-73, motorista, e sua mulher MÁRCIA AFONSO PIANELI PEREIRA, RG. 30.335.027-1-SP e CIC. 299.356.838-85, do lar, ambos brasileiros, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6515/77, domiciliados e residentes em São Paulo-Capital, na Rua Ilha Sant'Ana, nº 04, Jardim Marabá, Itaquera, pelo preço de R\$4.375,00. A vendedora declara na escritura supra mencionada expressamente, sob responsabilidade civil e penal, que explora com exclusivamente a atividade de comercialização de imóveis, estando o imóvel objeto desta matrícula, lançado contabilmente no ativo circulante, não constando nem nunca tendo constado do ativo permanente da empresa, razão pela qual está dispensada de apresentar as certidões negativas de débitos do INSS e da Secretaria da Receita Federal, com fundamento no artigo 257 parágrafo 8º, inciso IV, do Decreto Federal nº 3.048, de 06.05.1999. A Oficial:  (Lúcia Helena Vilella de Camargo).-  
0-0-0-0-0-0

> Av.2-87.211-Sumaré, 06 de dezembro de 2013. Procede-se a presente averbação.

Continua no verso.

**87.211**

matrícula

**01V**

ficha

autorizada no requerimento assinado em Sumaré-SP, aos 27 de novembro de 2013, para

constar que sobre o imóvel objeto desta matrícula, foi construída uma casa residencial, que recebeu o número 863, com frente para a Rua Moisés de Oliveira, com 96,70 metros quadrados, conforme habite-se nº 18333/2013, expedido aos 10 de abril de 2013, pela Prefeitura Municipal de Sumaré-SP, e a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 001002013-21024702 - CEI:70.011.49702/66 expedida aos 02 de setembro de 2013, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, atribuindo-se para a construção o valor de R\$230.000,00. (Protocolo nº ~~257.179~~ em 27 de novembro de 2013). O Escrevente Autorizado: Franciso Carlos Vieira.

x.x.x.

R.3-87.211-Sumaré, 16 de maio de 2014. Pelo instrumento particular com eficácia de escritura pública-Leis 4380/64 e 5049/66 alienação fiduciária de imóvel em garantia, Lei 9514/97, Contrato nº 070545230000310, assinado em São Paulo-SP, aos 11 de abril de 2014, os proprietários **JEREMIAS DE ANDRADE PEREIRA**, RG nº 18.580.183-3-SP, CPF nº 142.092.358-73, brasileiro, motorista, e sua mulher **MÁRCIA AFONSO PLANELI PEREIRA**, RG nº 30.335.027-1-SP, CPF nº 299.356.838-85, brasileira, vendedora, casados pelo regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Ilha de Santa Ana, nº 4, Jardim Marabá, em São Paulo-SP, venderam o imóvel objeto desta matrícula a **EWERTON WILLY PINTO MOREIRA**, RG nº 8.966.120-0-PR, CPF nº 353.719.058-12, brasileiro, solteiro, maior, mecânico de manutenção, residente e domiciliado na Rua Carlos Roberto Pereira nº 101, Jardim Florence em Campinas-SP, pelo preço de **R\$240.000,00**, que serão pagos na seguinte forma: Recursos próprios: R\$33.618,98; Recursos do FGTS: R\$26.381,02; Recursos do financiamento concedido através da alienação fiduciária, a seguir registrada: R\$180.000,00 (Protocolo nº 264.156 em 06 de maio de 2014). A Escrevente Autorizada: Lucimara Aparecida Eichemberg (Lucimara Aparecida Eichemberg).-  
-----

R.4-87.211-Sumaré, 16 de maio de 2014. Pelo mesmo contrato particular de compra e venda referido no R.3, desta matrícula, **EWERTON WILLY PINTO MOREIRA**, já qualificado, na qualidade de devedor fiduciante, pelo valor de **R\$180.000,00**, alienou fiduciariamente nos termos da Lei nº 9514/97, o imóvel objeto desta matrícula ao **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, Agente Financeiro, integrante do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2.041 e 2.235, Bloco A, Vila Olímpia, São Paulo-SP, inscrito no CNPJ nº 90.400.838/0001-42, que deverá ser pago através de 420 parcelas mensais, à taxa efetiva de juros anual 9,30% ; taxa nominal de juros anual 8,92% taxa de juros mensal 0,74%, taxa nominal de juros mensal 0,74% , sendo o valor total da parcela mensal na data de assinatura do

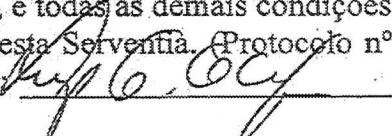
Continua na ficha 02

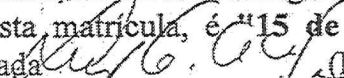
matricula

87.211

ficha

02

contrato ora registrado, de R\$1.848,05, com vencimento da primeira parcela para o dia 11.05.2014. Valor de avaliação para fins de seguro DFI (Danos Físicos no Imóvel) e de eventual leilão extrajudicial: R\$251.000,00. Procedimento de intimação - cláusula trigésima do contrato: no caso de inadimplemento na obrigação de pagamento de quaisquer das prestações ou encargos do financiamento superior a 30 (trinta) dias, contados do vencimento do primeiro encargo não pago, de acordo com o artigo 26, § 2º, da Lei 9514/97, os compradores serão intimados a satisfazerem, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da intimação, a prestação vencida e as que se vencerem até a data do pagamento, com os juros convencionais, multa, penalidades e demais encargos contratuais ou encargos legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas com a cobrança e de intimação, e todas as demais condições e cláusulas constantes do contrato, que fica microfilmado nesta Serventia. (Protocolo nº 264.156 em 06 de maio de 2014). A Escrevente Autorizada  (Lucimara Aparecida Eichembergue).-

Av.5-87.211-Sumaré, 19 de maio de 2014. Procede-se esta averbação nos termos do artigo n.213, I da Lei dos Registros Públicos, para constar que a data correta do R.03 e 04, desta matrícula, é "15 de maio de 2014" e não como constou. A Escrevente Autorizada  (Lucimara Aparecida Eichembergue).

AV.6/87.211-Sumaré, 27 de dezembro de 2016.  
Título prenotado sob nº 314.523 em 20 de dezembro de 2016.

**CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE:** Fica consolidada a propriedade do imóvel objeto desta matrícula, em nome do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, já qualificado, conforme requerimento assinado em São Paulo-SP, aos 20 de dezembro de 2016, tendo em vista que, foi procedida a intimação do devedor fiduciante EWERTON WILLY PINTO MOREIRA, e transcorreu o prazo previsto no art. 26, § 1º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, sem que houvesse a purgação da mora, nos termos do § 7º do mesmo artigo e lei. Esta averbação é feita à vista da prova do pagamento do imposto de transmissão de bens imóveis, feito por intermédio da guia nº 1/60164/2016/ITBI, no valor de R\$5.981,52, autenticada aos 20/12/2016, atribuindo para efeitos fiscais o valor de R\$299.076,46.

  
Auréa da Silveira Pires  
Escrevente Autorizada

  
Carla Roberta da Silva Vargas  
Escrevente

AV.7/87.211 - Sumaré, 08 de março de 2017.  
Título prenotado sob nº 317.781 em 06 de março de 2017.  
Continua no verso.

LIVRO Nº 2 - REGISTRO  
GERAL

matrícula

87.211

ficha

02

**LEILÃO NEGATIVO:** Procede-se a presente averbação, nos termos do requerimento assinado em São Paulo-SP, aos 13 de fevereiro de 2017, para constar que o **BANCO SANTANDER (BRASIL)**, já qualificado, realizou os **leilões públicos** disciplinados no artigo 27 da Lei Federal nº 9.514/97, sendo o primeiro em 24 de janeiro de 2017 e o segundo em 31 de janeiro de 2017, ambos na cidade de São Paulo-SP, conduzidos pelo Leiloeiro Oficial: Carlos Alberto Fernando Santos Frazão, Jucesp nº 203, sem oferta de lances.

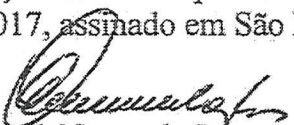
  
Daniel Lopes de Souza  
Escrevente Autorizado

  
Roberto Luz dos Santos  
Escrevente

AV.8/87.211 - Sumaré, 08 de março de 2017.

Título prenotado sob nº 317.781 em 06 de março de 2017.

**EXTINÇÃO DA DÍVIDA:** Procede-se a presente averbação, para constar que a dívida que se refere no R.4, desta matrícula, foi extinta, uma vez que tanto no primeiro leilão como no segundo, não foram alcançados os lances de que tratam o parágrafo 6º do artigo 27 da Lei 9.514/97. Em decorrência, o imóvel objeto desta matrícula volta ao regime normal da propriedade, no domínio pleno do **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, já qualificado, conforme autos de leilões negativos noticiados na Av.7, assim como da prova da quitação fornecida pelo credor fiduciário ao devedor fiduciante datado de 13 de fevereiro de 2017, assinado em São Paulo-SP, que fica digitalizado nesta Serventia.

  
Daniel Lopes de Souza  
Escrevente Autorizado

  
Roberto Luz dos Santos  
Escrevente